



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

AVISO

PEDIMOS A GENTILEZA DE SE ATENTAREM À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO N.º 5434/2026

EDITAL N.º 85/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2024 e demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MONTAGEM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO (SANITÁRIOS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA/CONTROLE DE ACESSO), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO "FESTIVAL DE INVERNO", A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES MASSUTO FUJIWARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, ENTRE OS DIAS 21 E 23 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/08/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/08/2026 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 06/08/2026 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL bbmnet.com.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br.

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - bbmnet.com.br



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO N.º 5434/2026

EDITAL N.º 85/2026

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 – Para fins deste edital, a proposta será apresentada por lotes, conforme os serviços descritos no Termo de Referência, sendo o objeto dividido em 06 (seis) lotes, e o julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando a natureza complementar e a interdependência operacional dos itens que compõem cada lote, visando garantir padronização, compatibilidade de execução, gerenciamento unificado e eficiência na prestação dos serviços.

1.2.1 - A divisão do objeto em 06 (seis) lotes decorre da necessidade de agrupar itens complementares e interdependentes, cuja execução por uma única empresa em cada lote proporciona melhor coordenação das atividades, maior agilidade na tomada de decisões, otimização da logística, redução de riscos de incompatibilidade entre os serviços e maior facilidade na fiscalização e gestão contratual, nos termos do Termo de Referência (Anexo II).

1.2.2 - As exigências técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e segurança das estruturas, à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a laudos de estabilidade estrutural e, quando exigível, laudo do Corpo de Bombeiros, foram definidas com fundamento nas necessidades operacionais da Administração Pública, visando garantir segurança, qualidade e conformidade na execução dos serviços, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução contratual.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço bbmnet.com.br.

1.4 – O edital e seus anexos serão disponibilizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do instrumento convocatório, nos termos do art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo também publicado extrato do edital no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

1.6 – Após a homologação do certame, os documentos da fase preparatória que não integrem o edital serão disponibilizados no PNCP, conforme disposto no art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, montagem, sonorização, iluminação, decoração e serviços de apoio (sanitários químicos, grades de contenção e segurança/control de acesso), destinados



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

à realização do "Festival de Inverno", a ser realizado no Recinto de Exposições Massuto Fujiwara, no Município de São Miguel Arcanjo, entre os dias 21 e 23 de agosto de 2026, conforme especificações constantes neste Anexo II - Termo de Referência.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 490.698,00** (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e noventa e oito reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, dividido em 06 (seis) lotes, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2 - O valor indicado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média de preços orçados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal responsável pela realização do evento, Categoria Econômica 3.3.90.39, conforme Ficha Orçamentária nº 289, do orçamento da prefeitura municipal

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

4.2 - As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico bbmnet.com.br, sob pena de não serem apreciados.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - A contratada deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, **quando aplicável**, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar seu atendimento ou a sua inaplicabilidade sempre que solicitado pela Administração.

5.3 - Será vedada a participação:

5.3.1 - De empresas com impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021

5.3.2 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

5.3.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que incorram em conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º da referida Lei, especialmente aqueles que tenham participado da elaboração dos documentos da contratação ou que possuam vínculo capaz de comprometer a isonomia do certame.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.3.4 - Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bbmnet.com.br.

5.3.5 - Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3.6 - A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

5.3.7 - Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados envolve a execução de atividades com requisitos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, características próprias de vínculo empregatício, o que pode ensejar riscos de responsabilização trabalhista para a Administração Pública.

5.3.7.1 - A vedação fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual, em conformidade com a jurisprudência dos tribunais de contas e a legislação vigente.

5.3.8 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.3.8.1 - Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto possui natureza técnica específica, execução operacional integrada e gerenciamento centralizado, não demandando a conjugação de capacidade técnica ou econômico-financeira de múltiplas empresas.

5.3.8.2 - A vedação à participação em consórcio visa preservar a padronização da execução contratual, a responsabilidade técnica unificada, a segurança operacional da rede municipal e a eficiência da fiscalização contratual.

5.3.9 – Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida para atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança das estruturas, dos equipamentos e pela perfeita execução contratual.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico bbmnet.com.br.

6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site bbmnet.com.br.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

7.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

7.3 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**

7.4 - As impugnações devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico bbmnet.com.br, sob pena de não serem apreciados.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 - Abrir as propostas de preços;

8.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

8.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

8.1.8 - Declarar o vencedor;

8.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

8.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

8.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio bbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3 - O valor estimado constante do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA será utilizado como parâmetro de aceitabilidade e aferição da vantajosidade da contratação.

10.3.1 - As propostas com valores superiores ao estimado poderão ser objeto de negociação pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2 - Somente após frustrada a negociação e mantido preço superior ao valor estimado poderá ocorrer a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

10.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

10.5 - **Ao encaminhar a proposta** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo II (modelo) no campo “FICHA TÉCNICA” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.5.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

10.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

10.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 144/2024, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.8 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o lance, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1., passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao mínimo ofertado, sendo lance mínimo de **R\$ 100,00**, desde que seja superior ao seu último lance.

11.3 - ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**. Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

11.4 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor lance de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, caso a melhor proposta permaneça acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro deverá promover negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2.1 - Não obtida proposta compatível com o valor estimado ou demonstrada a inviabilidade da contratação, a proposta poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133 de 2021.

12.3.1 - O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

12.3.2.2 - A consulta no CEIS quanto as sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

12.3.2.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.2.4 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - A proposta poderá ser considerada inexequível quando apresentar valores manifestamente inferiores aos de mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

12.6.1 - Verificado indício de inexequibilidade, a pregoeira deverá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos.

12.6.2 - Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, mediante decisão motivada.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 – A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **60 (SESSENTA) minutos**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.8.1 - A proposta readequada deverá ser compatível com o valor final ofertado na etapa de lances, observando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de forma a demonstrar a exequibilidade da proposta apresentada.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 1, do Anexo I – Documentos de habilitação, dentro do prazo de **60(SESSENTA) MINUTOS**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma bbmnet.com.br.

13.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo de **60(SESSENTA) MINUTOS**, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente e como regra geral, em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável.

13.3.1 - A Administração realizará, sempre que possível, a conferência da autenticidade dos documentos por meio eletrônico, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores, códigos de validação, QR Code ou outros mecanismos de verificação disponíveis.

13.3.2 - Somente quando houver impossibilidade de verificação eletrônica, fundada dúvida quanto à autenticidade, necessidade de diligência ou por motivo devidamente justificado no processo administrativo, a Administração poderá solicitar ao licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, em meio físico ou eletrônico, no prazo que vier a ser estabelecido.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.4. Quando houver solicitação expressa da Administração, nos termos do subitem anterior, os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, em cópia autenticada por servidor da Administração mediante conferência com o original, ou por publicação em órgão oficial, conforme admitido pela legislação.

13.4.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - Para efeitos de habilitação, encerrada a fase de lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Sendo assim os participantes declarados vencedores, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos conforme descrito no Anexo I – Documentos de Habilitação.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

14.1.3.4 - Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema bbmnet.com.br.

15.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, bbmnet.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

15.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.8 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15.9 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.10- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.11 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.13 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.14 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

17.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

17.2.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

17.2.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **02 (dois) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.2.5 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123, art. 43, § 2º).

17.2.6 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

17.2.7 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular exigida neste edital, ou se recusar (em) a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

17.2.8 – A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.2.9 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados;

17.2.10 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, mediante devida comprovação e solicitação a ser analisada pela Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

17.2.11 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.2.12 – Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da proposta, pelo IGP-M/FGV, independentemente de prorrogação, não se confundindo com o reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2.13 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.14 – O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

17.3 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza técnica e a improrrogabilidade da data do evento, que exigem responsabilidade única e direta da contratada pela montagem, operação, segurança e desmontagem das estruturas, garantindo controle centralizado da execução e atendimento aos prazos e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência, não sendo recomendável a transferência da execução a terceiros.

17.3.1 - A vedação visa assegurar a qualidade do serviço, a padronização da execução e a adequada fiscalização pela Administração.

18 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo II – Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

19 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

19.1 – A Contratada receberá autorização para início da execução dos serviços após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo empregar recursos materiais e humanos adequados, em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a plena execução do objeto contratado.

19.2 – A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos, cronogramas e horários estabelecidos pelo Contratante, adotando as medidas necessárias para assegurar a pontualidade e a continuidade na prestação dos serviços.

19.3 – Compete à Contratada assegurar a qualidade e a segurança na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

19.4 – A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis para a solução do problema.

19.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação e de seus colaboradores, bem como o atendimento às exigências legais e contratuais pertinentes.

19.6 – As condições de execução, inclusive prazos, locais e demais especificações, poderão ser ajustadas mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.7 – Não haverá vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela contratação, gestão e pagamento de seu pessoal.

19.7.1 - A execução contratual não implicará subordinação direta, hierarquia funcional, controle de frequência ou aplicação de sanções disciplinares pela Administração sobre os empregados da contratada, os quais permanecerão sob a exclusiva direção e responsabilidade da empresa.

19.8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.8.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

19.8.2 - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, atestar documentos fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

19.8.3 - A gestão contratual compreenderá o controle de prazos, saldo contratual, reajustes, prorrogações, sanções e demais atos necessários à adequada execução do contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado de forma periódica, conforme a execução dos serviços prestados, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

20.2 – A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados no período de referência, em conformidade com as especificações do objeto contratado e demais exigências constantes do Termo de Referência.

20.3 – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração.

20.4 – Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, incluindo, quando aplicável, a consulta aos sistemas oficiais e cadastros de sanções administrativas.

20.5 – Caso seja constatada irregularidade na documentação exigida, a Contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração, ficando suspenso o pagamento até a devida regularização.

20.6 – O pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, quando exigido no Termo de Referência.

20.7 – Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias e contribuições legalmente previstas, conforme a legislação vigente.

20.8 – A documentação fiscal deverá ser apresentada ao setor competente da Administração, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços, quando exigidos, para fins de conferência e ateste.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste edital;
- c) impedimento de licitar e contratar; ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

21.2.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

21.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

21.2.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

21.2.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Miguel Arcanjo – SP.

22.14 - Constitui Parte Integrante Deste Edital:

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

II – TERMO DE REFERÊNCIA;

III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VII – MINUTA DE CONTRATO;

VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

X – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL;

XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

XII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AOS LOCAIS DE SERVIÇO;

XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS;

São Miguel Arcanjo, 22 de Julho de 2026.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Sandra Terra Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026**

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, nos termos do edital, não sendo admitida a entrega física, salvo quando expressamente solicitado pela Administração. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **60 (SESENTA) MINUTOS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ato constitutivo em vigor consolidado ou ato constitutivo em vigor com todas as alterações posteriores.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

1.2.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

1.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

1.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para o certame.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de locação de estruturas, montagem, sonorização, iluminação, decoração ou serviços de apoio a eventos, compatíveis com o lote ao qual concorrer, correspondendo a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens do respectivo lote, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b) Caberá exclusivamente à Contratada providenciar, às suas expensas, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos, certificados, memoriais, projetos executivos, licenças específicas e demais documentos técnicos exigidos pelos Conselhos Profissionais competentes e pelos órgãos fiscalizadores relativamente às estruturas, instalações elétricas, sonorização, iluminação, geradores, tendas, palcos, estruturas metálicas e demais serviços executados.

1.5 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

1.5.1 - As empresas podem optar pela realização de Visita Técnica, **conforme modelo do ANEXO XII**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

- a) A visita técnica aos locais de prestação de serviços é **FACULTATIVA**, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual.
- b) Os interessados que optarem por visitar os locais em que ocorrerão os serviços, deverão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no endereço Rua Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, CEP 18.230-024, Fone: 15-3279-8000, ou através do site: **protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br**, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para início do pregão; Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura do Município até o local dos serviços;
- c) Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou;
- d) A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.
- e) Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.
- f) **Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.**
- g) **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.**
- h) **O(s) participante(s) que optar(em) por não realizar a visita técnica assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos, não podendo alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes nos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das condições existentes nos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes a execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidade.**

1.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

1.5.3 - Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

1.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, de acordo com o modelo ANEXO XI.

1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.7.1 - Os documentos eventualmente exigidos para fins de comprovação deverão ser apresentados em meio eletrônico, admitindo-se arquivos digitalizados ou documentos nato-digitais, com possibilidade de verificação de autenticidade.
- 1.7.1.1 - A exigência de apresentação de via original somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante solicitação da Administração.;
- 1.7.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 1.7.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 1.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 1.7.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 12 a 13;
- 1.7.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 1.2.3 e seguintes deste anexo I do edital.
- 1.7.7- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 1.7.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.7.9 - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação
- 1.7.10 - Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 1.7.11 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas, montagem, sonorização, iluminação, decoração e serviços de apoio (sanitários químicos, grades de contenção e segurança/controlado de acesso), destinados à realização do “**FESTIVAL DE INVERNO**”, a ser realizado no Recinto de Exposições Massuto Fujiwara, no Município de São Miguel Arcanjo, entre os dias 21 e 23 de agosto de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta.

Natureza do Objeto: serviço comum, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de estruturas e serviços cujas especificações podem ser objetivamente definidas em edital, por meio de padrões usuais de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorre da necessidade de a Administração Pública viabilizar a infraestrutura física, tecnológica e operacional indispensável à realização do Festival de Inverno, evento de caráter cultural, turístico e econômico que reúne apresentações artísticas, exposições, feiras e atividades correlatas, com grande fluxo de público.

A realização do evento exige estruturas de montagem temporária, sistemas de som e luz compatíveis com apresentações de grande porte, além de condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto ao público visitante, as quais não integram o patrimônio permanente da Administração e não seriam economicamente vantajosas de se adquirir para uso eventual.

A não realização da contratação inviabilizaria a execução do evento nos padrões técnicos e de segurança exigidos, comprometendo o calendário cultural do Município e os benefícios econômicos e turísticos dele decorrentes, como a geração de renda ao comércio local e o fomento ao turismo regional.

Os resultados pretendidos incluem garantir que a contratação esteja em conformidade com a proposta orçamentária e com as especificações definidas neste Termo de Referência, evitando gastos desnecessários e assegurando o uso adequado dos recursos públicos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de infraestrutura e serviços de apoio para a realização do Festival de Inverno, evento inserido no calendário oficial de eventos do Município de São Miguel Arcanjo, sendo os itens contratados indispensáveis para o regular desenvolvimento das atividades culturais e para a segurança e o conforto do público.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

A ausência desses itens comprometeria diretamente a realização do evento, impactando o calendário cultural do Município e a promoção do turismo local, em desacordo com o interesse público que motiva a sua realização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, visando assegurar a adequada execução do evento e a prestação de serviços de qualidade ao público visitante.

4 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao critério de julgamento, adotar-se-á o **menor preço por lote**, sendo o objeto dividido em **06 (seis) lotes**, agrupados conforme a natureza e a interdependência dos serviços.

O agrupamento dos itens em lotes justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual, considerando que os serviços compreendidos em cada lote são complementares e possuem estreita relação operacional. A execução por uma única empresa em cada lote proporciona melhor coordenação das atividades, maior agilidade na tomada de decisões, otimização da logística, redução de riscos de incompatibilidade entre serviços e maior facilidade na fiscalização e gestão do contrato.

Além disso, diversos itens integrantes de um mesmo lote são interdependentes, de modo que a execução isolada por empresas distintas poderia comprometer a integração dos serviços, ocasionar atrasos, dificuldades de compatibilização, aumento dos custos administrativos e maior risco de falhas durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas destinadas ao Festival de Inverno.

Ressalta-se que a divisão do objeto em 06 (seis) lotes preserva a competitividade do certame, amplia a participação de empresas especializadas em cada segmento e, ao mesmo tempo, assegura ganhos de eficiência e economicidade na execução contratual, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As estruturas e os materiais devem ser de qualidade, de forma a garantir sua segurança, estabilidade e desempenho adequado durante todo o período do evento, seguindo todas as especificações, certificações e normas técnicas que regem o fornecimento do objeto;

As estruturas metálicas, tendas, coberturas, palco e instalações elétricas devem ser acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidas por profissional habilitado, além de laudo de estabilidade estrutural e, quando exigível, laudo do Corpo de Bombeiros aplicável às instalações elétricas e de segurança contra incêndio;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

A empresa deve cumprir com toda habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica prevista no processo licitatório, bem como seguir todas as disposições editalícias e contratuais de fornecimento do objeto.

6 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto, consistente na locação de estruturas e prestação de serviços de apoio ao Festival de Inverno, deverá observar as seguintes etapas e procedimentos, visando garantir a qualidade, a segurança e a conformidade com as exigências legais e técnicas:

6.1. Período de Contratação

O prazo de vigência da contratação será vinculado à duração do Festival de Inverno, incluindo os períodos de montagem e desmontagem das estruturas, conforme cronograma a ser definido em edital, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto venha a ser utilizado em edições futuras do evento.

6.2. Solicitação e Autorização de Execução

A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou documento equivalente, devendo a Contratada observar os prazos de montagem, realização e desmontagem previstos neste Termo de Referência e as orientações da Contratante.

6.3. Prazo de Montagem e Desmontagem

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, concluindo integralmente a montagem das estruturas, instalações, equipamentos e ambientações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, previsto para ocorrer entre os dias 21 a 23 de agosto de 2026, possibilitando a realização de vistorias, ajustes operacionais, testes de funcionamento, passagens de som e iluminação.

Todos os equipamentos deverão estar totalmente instalados e disponíveis para testes técnicos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do evento.

A montagem será executada conforme orientações da Secretaria Municipal responsável pela organização do Festival.

A desmontagem e retirada integral de todas as estruturas, equipamentos e materiais deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do evento, salvo orientação diversa da Administração.

6.4. Local de Execução

A execução dos serviços ocorrerá no Recinto de Exposições Massuto Fujiwara, localizado no Município de São Miguel Arcanjo/SP, durante a realização do Festival de Inverno, programado para ocorrer entre os dias 21 a 23 de agosto de 2026.

6.4.1. Equipe de Segurança

Para fins de planejamento da equipe de segurança, deverão ser observadas as seguintes escalas mínimas:



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

1º dia (21/08/2026): 30 postos de serviço, das 19h às 3h;

2º dia (22/08/2026): 15 postos de serviço, das 11h às 19h, e 30 postos de serviço, das 19h às 3h;

3º dia (23/08/2026): 15 postos de serviço, das 11h às 19h.

Qualquer alteração de horários ou da programação será previamente comunicada pela Contratante.

6.5. Condições de Execução

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução, incluindo transporte, montagem, operação, desmontagem, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de plantão (elétrica, estrutural, sonorização e iluminação) durante todo o evento, apta a solucionar, de forma imediata, quaisquer intercorrências que comprometam a segurança ou a continuidade das atividades.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, mantendo equipe técnica de prontidão para atendimento imediato de qualquer ocorrência envolvendo estruturas, sonorização, iluminação ou demais equipamentos.

Todo o transporte, carga, descarga, alimentação, hospedagem (quando necessária), deslocamentos, equipamentos auxiliares, operadores, técnicos, montagem, manutenção, desmontagem e segurança das estruturas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação vigente.

6.6. Recebimento Provisório e Definitivo

As estruturas e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade. Após a conferência e aceitação, será efetuado o recebimento definitivo.

6.7. Não Conformidade e Substituição

Em caso de não conformidade, a CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou complementar as estruturas e os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas, dada a natureza urgente e improrrogável da realização do evento.

6.8. Garantia

As estruturas, os equipamentos e os materiais fornecidos deverão apresentar-se em bom estado de conservação e funcionamento durante todo o período do evento, assegurando sua qualidade e adequação ao uso. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, durante toda a vigência contratual.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.9. Responsabilidade da Contratada

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à segurança, à qualidade e à adequação das estruturas e dos serviços fornecidos, permanecendo sujeita às disposições legais e contratuais, inclusive quanto à responsabilidade civil por danos a terceiros decorrentes de falhas na montagem ou na operação das estruturas.

6.10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo setor competente, sendo realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Essa metodologia assegura a execução segura e tempestiva dos serviços, a qualidade das estruturas e o controle eficiente da execução contratual, garantindo o atendimento adequado às demandas da Administração Pública para a realização do evento.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, na qualidade de Contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações no âmbito da contratação:

- Fornecer todas as informações necessárias à correta execução do objeto, incluindo especificações, quantitativos estimados, cronograma e local de execução;
- Emitir as Ordens de Serviço/Empenhos conforme a necessidade da área demandante;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- Conferir as estruturas e os serviços, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas exigidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, as estruturas e os serviços em desacordo com o Termo de Referência, solicitando sua correção ou substituição quando necessário;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços;
- Disponibilizar acesso adequado ao local do evento para a montagem e desmontagem das estruturas;
- Aplicar as penalidades previstas, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

Dessa forma, a Contratante assegura as condições necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, garantindo eficiência e regularidade na execução da contratação.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável, competindo-lhe, especialmente:

- Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência;
- Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas;
- Garantir que todas as estruturas, equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes;
- Responsabilizar-se pela emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como dos laudos de estabilidade, segurança e demais documentos técnicos e licenças exigidos pelos órgãos competentes, antes do início do evento;
- ***Concluir a montagem de todas as estruturas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do Festival, disponibilizando os equipamentos para testes operacionais, de sonorização, iluminação e demais sistemas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;***
- Executar a montagem das estruturas de acordo com o layout e as orientações da Secretaria Municipal responsável pela organização do evento;
- Manter equipe técnica qualificada durante todo o período de realização do Festival, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva, solucionando imediatamente quaisquer intercorrências;
- Substituir, às suas expensas e sem prejuízo da execução contratual, qualquer estrutura, equipamento, material ou profissional que não atenda às especificações técnicas ou apresente falhas de funcionamento;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- Apresentar, quando exigido, a relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, especialmente da equipe de segurança, acompanhada dos respectivos documentos de identificação;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às determinações da fiscalização e permitindo o acompanhamento integral da execução contratual;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos, operação, equipamentos auxiliares, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;
- Efetuar a desmontagem completa das estruturas no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do Festival, promovendo a limpeza da área utilizada e restituindo-a nas condições em que foi recebida.

A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas instaladas e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante.

9 – MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscais de Contrato, formalmente designados, observando-se as seguintes atribuições:

Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, interlocução com a empresa contratada, análise dos relatórios, controle de prazos e encaminhamento das solicitações de pagamento.

Fiscal do Contrato: responsável pela verificação dos documentos fiscais, medições, atestos, conformidade técnica das estruturas e controle das obrigações trabalhistas e contratuais da empresa.

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Prefeitura, a serem indicados em portaria específica, conforme abaixo:

- **Gestor de Contrato:**

Sandra Terra Rodrigues – CPF nº 144932358-88 – Secretaria Municipal de Cultura

- **Fiscal de Contrato:**

Katia Raskevicius – CPF nº 141.742.738-80 – Escriturária

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Fichas Contábeis referentes à Categoria Econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) da secretaria solicitante, devidamente compromissadas na correspondente contratação, por meio de Nota de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, em casos de falhas leves que não causem prejuízo relevante;
- Multa, em situações como atraso na montagem, fornecimento de estruturas em desacordo com as especificações ou não substituição dos itens rejeitados;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos casos de descumprimentos mais graves ou reiterados;
- Declaração de inidoneidade, em casos de fraude, irregularidades graves ou conduta inadequada.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, especialmente nos casos de atraso na montagem, descumprimento de prazos, fornecimento inadequado ou falhas na execução do contrato, considerada a natureza improrrogável da data do evento.

12 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 490.698,00 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Para fins de julgamento das propostas e controle da execução contratual, o objeto encontra-se dividido em **06 (seis) lotes**, conforme demonstrado a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO LOTE (R\$)
01	ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS, COBERTURAS E PALCO	R\$ 211.648,00
02	GERAÇÃO DE ENERGIA	R\$ 11.200,00
03	SANITÁRIOS QUÍMICOS	R\$ 38.710,00
04	SOM E ILUMINAÇÃO	R\$ 141.900,00
05	DECORAÇÃO	R\$ 52.850,00
06	SEGURANÇA / CONTROLADOR DE ACESSO	R\$ 34.390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 490.698,00

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, devendo cada licitante apresentar proposta para o lote de seu interesse, contemplando todos os itens, quantitativos e serviços que o compõem. Não será admitida proposta parcial para os itens integrantes de um mesmo lote.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de despesas que deveriam ter sido consideradas na elaboração da proposta comercial.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

13.1 Especificações técnicas dos itens

LOTE 01 – ESTRUTURAS METÁLICAS, TENDAS, COBERTURAS E PALCO					
ITEM	QTDD	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	150	M²	Estrutura de alumínio, modelo box truss Q30, montável, com cobertura de lona branca antichamas, com fechamento lateral e nos fundos.	R\$ 610,00	R\$ 91.500,00
02	01	UN	Estrutura com 100 m² de área livre, cobertura em lona sintética branca antichamas, formato piramidal, com calha lateral, estrutura metálica em aço na cor alumínio, incluindo suportes de fixação.	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
03	03	UN	Estrutura com 25 m² de área livre, cobertura em lona sintética branca antichamas, formato piramidal, com calha lateral, estrutura metálica em aço na cor alumínio, incluindo suportes de fixação.	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
04	1	UN	Palco composto por praticáveis com cobertura medindo 8mx6mx0,80 m, em alumínio Q30, com estrutura medindo 8x5 m para fixação de iluminação, com piso carpetado.	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
05	60	UN	Grade de contenção medindo 1,20 m de altura x 2,00 m de comprimento. Especificações: tubo 1.1/4" (31,75 mm); espessura 1,20 mm; travessas em barra redonda 5/16"; travas opcionais tipo gancho desencontrado ou pino de encaixe; acabamento galvanizado eletrolítico; cor prata; peso aproximado de 10 kg; pés desencontrados para melhor alinhamento e menor ocupação de espaço.	R\$ 138,30	R\$ 8.298,00
06	100	M	Peças para montagem de stand com estrutura de montantes de alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio, altura de 3,20 m (módulos 2,20 x 1,00 m). Piso: tablado elevado com 10 cm de altura, revestido de carpete emborrachado. Paredes: painéis brancos.	R\$ 468,00	R\$ 46.800,00
07	400	UN	Placas de Fechamento medindo 2,00 x 2,00m	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
08	04	UN	Portão de Emergência	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
09	01	UN	Testeira para palco 12,00 x 5,00 m	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 211.648,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

LOTE 02 – GERAÇÃO DE ENERGIA					
ITEM	QTDD	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	01	UN	Gerador de no mínimo 180 kVA, carenado e silenciado, a diesel, com dique de contenção, reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro, comando etc.), disjuntor geral tripolar, chave trifásica com fusível de proteção de 400 A, tensões 110/220 V, estabilizado, aterrado, com chave reversora e técnico de plantão durante todo o evento. Inclui combustível, transporte, instalação e retirada, cabeamento com metragem mínima de 50 m e demais conexões necessárias. A contratada deverá fornecer ART conforme Resolução nº 1.025/99 do CONFEA e os respectivos laudos. Um gerador em uso por 10 horas por dia.	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 11.200,00

LOTE 03 – SANITÁRIOS QUÍMICOS					
ITEM	QTDD	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	26	UN	Sanitário químico, masculino e feminino, padrão simples, com fornecimento de equipe de limpeza e manutenção permanente durante o evento.	R\$ 1.235,00	R\$ 32.110,00
12	04	UN	Sanitário químico, masculino e feminino, adaptado para PCD, com fornecimento de equipe de limpeza e manutenção permanente durante o evento.	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 38.710,00

LOTE 04 – SOM E ILUMINAÇÃO					
ITEM	QTDD	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	01	SERV	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SHOW ARTÍSTICO – PALCO PRINCIPAL) – 01 console digital de som para P.A., mínimo 48 canais de entrada e 32 saídas, com processador de efeitos, equalização, compressor, gate, delay e inversão de fase, compatível com sistemas profissionais de grande porte; – 01 console digital para monitor, mínimo 48 canais de entrada e 32 saídas;	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

			– 02 processadores digitais de áudio; 01 notebook para operação e gerenciamento do sistema; – 02 microfones sem fio digitais tipo bastão UHF com antena; 04 canais de sistema in-ear profissional; 08 body packs estéreo; 04 microfones para instrumentos; 08 microfones para voz; 04 direct box; 20 pedestais tipo girafa; 04 pedestais pequenos; – Sistema P.A. em LINE ARRAY estéreo, com cobertura adequada ao público e capacidade mínima de 120 dB a 35 metros, composto por caixas de alta frequência line array e subgraves proporcionais ao sistema; – Sistema de front fill e delay quando necessário, com endereçamento independente; – 01 sistema de side fill estéreo processado; 01 sistema de amplificação para baixo; 01 amplificador de guitarra; – 50 cabos XLR; 04 sub-snakes de 12 vias; multicabo completo para palco e house mix; 10 praticáveis para uso de palco; – House mix centralizada, coberta, iluminada e posicionada em frente ao palco, com total controle operacional do sistema; – Inclusos montagem, operação técnica durante passagem de som e show, desmontagem, fornecimento de energia adequada ao sistema, cabeamento completo, passa-cabos e equipe técnica composta por operador de P.A., operador de monitor e assistentes de palco.		
14	01	SERV	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE (BARRACÃO FESTA) – 01 console digital de som, 24 canais, com processador de efeitos (gate/compressor), equalizador, delay e inversão de fase – 02 processadores digitais; 01 notebook – 02 microfones sem fio bastão UHF; 04 microfones para percussão; 02 para instrumentos; 04 para voz – 04 direct box IMP2; 06 pedestais tipo girafa – 02 caixas de subgrave (2x18"); 04 caixas de alta frequência line array (2x12" + driver); 04 metros de passa-cabos	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
15	01	SERV	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

			MOTOCROSS (01 diária) – 23/08/2026 – 01 console digital de som, 24 canais, com processador de efeitos (gate/compressor), equalizador, delay e inversão de fase – 02 processadores digitais; 01 notebook – 02 microfones sem fio bastão UHF; 04 microfones para percussão; 02 para instrumentos; 04 para voz – 04 direct box IMP2; 06 pedestais tipo girafa – 02 caixas de subgrave (2x18"); 04 caixas de alta frequência line array (2x12" + driver); 04 metros de passa-cabos		
16	01	UN	Painel de LED medindo 6,00 x 3,00 m	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
17	02	UN	Painéis de LED medindo 4,00 x 3,00 m	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00
18	01	UN	Painel de Led medindo 16,00 x 1,00 m	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 141.900,00

LOTE 05 – DECORAÇÃO					
ITEM	QTDD	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	01	SERV	Cerimonial – Locação de 120 jogos de mesa e cadeiras (praça de alimentação) – 10 vasos de plantas naturais de grande porte (mínimo 2 m) – 01 púlpito; 01 mesa de madeira com toalha de cetim (4,20 x 0,80 m) – 06 arranjos de flores naturais diversas (mínimo 1 m) para a mesa Área de Shows – Tecidos lastex tencionados (azul petróleo/azul noturno, amarelo mostarda, branco giz/off white, laranja terracota/abóbora e verde musgo) nas colunas da área de cobertura, mínimo 5x1,5 m – Adornos decorativos relacionados ao tema Festival de inverno nas colunas da área de cobertura Área de Descanso – 10 bancos de madeira – Tecidos lastex tencionados (azul petróleo/azul noturno, amarelo mostarda, branco giz/off white, laranja terracota/abóbora e verde musgo) nas extremidades das tendas, 5x1,5 m	R\$ 52.850,00	R\$ 52.850,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

			– 08 vasos de plantas naturais de grande porte (mínimo 2 m) – 01 área de fotos com fundo temático, banco de madeira e pergolado com folhagem natural/artificial remetendo ao tema da festa (2x2 m) Palco 1 e Palco 2 – Palco 1: tecidos pretos tencionados/cortinados para cobertura de vãos livres, mínimo 20 m de comprimento x 7 m de altura – Palco 2: tecidos pretos tencionados/cortinados para cobertura de vãos livres, mínimo 15 m de comprimento x 4 m de altura Camarim – 03 mesas (2x0,80 m) com toalhas em cor escura, com substituição diária – 15 assentos (bancos e cadeiras estofadas); 02 espelhos (1,50x0,50 m) – 20 jogos de talheres (colher, garfo e faca); 15 pacotes de guardanapos de papel – 06 bandejas (50x30 cm); 01 aparador; 10 pratos Galpão de Exposições – 20 vasos grandes com plantas decorativas naturais, distribuídos na entrada e área interna – Decoração temática na entrada, com tecidos lastex tencionados nas cores tencionados (azul petróleo/azul noturno, amarelo mostarda, branco giz/off white, laranja terracota/abóbora e verde musgo) – 10 peças de adornos decorativos temáticos ao evento – 01 área de fotos com fundo temático, banco de madeira e pergolado em MDF vazado remetendo ao tema festival de inverno.		
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 52.850,00
LOTE 06 – SEGURANÇA / CONTROLADOR DE ACESSO					
ITEM	QTDD	UN	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	90	Serv.	Segurança / Controle de Acesso: Profissionais uniformizados e identificados com crachá, equipados com rádio comunicador para interação entre as equipes. 30 pessoas por dia. – Profissionais do sexo feminino destinadas à triagem de mulheres no controle de acesso	R\$ 353,00	R\$ 31.770,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

			– Rondas no interior do complexo e na área externa, incluindo o estacionamento de veículos – Serviço realizado com supervisão de veículo devidamente identificado – Apresentação com antecedência mínima de 40 minutos do início de cada escala, para conferência da contratante – Uso obrigatório de uniforme e crachá, vedado cobrir o rosto de forma a impossibilitar a identificação – Vedado o uso de spray de pimenta, armas de choque ou artefatos capazes de causar ferimentos a terceiros – Apresentação, com antecedência mínima de 10 dias do evento, da relação nominal dos profissionais (nome, RG e CPF, com documento com fotografia).		
21	12	UN	CATRACA DE ACESSO	R\$ 218,30	R\$ 2.620,00
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 34.390,00

13.2 Critérios para composição das propostas e quantitativos

Considerando que o objeto será licitado em 06 (seis) lotes, compostos por serviços integrados e complementares, cuja execução demanda coordenação operacional e compatibilidade entre as atividades, não se mostra tecnicamente viável a aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os serviços que compõem cada lote possuem estreita relação de interdependência, de modo que sua fragmentação poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a coordenação das atividades, aumentar os riscos de incompatibilidade entre os serviços e prejudicar o cumprimento dos prazos de montagem, operação e desmontagem do evento.

Dessa forma, a divisão do objeto em 06 (seis) lotes representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, preservando a competitividade do certame e permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que possuam capacidade para executar integralmente o respectivo lote, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficiência na execução contratual.

Os quantitativos constantes da planilha de especificações correspondem à estimativa de utilização dos serviços durante os 03 (três) dias de realização do Festival de Inverno, compreendidos entre os dias 21 e 23 de agosto, devendo os licitantes formular suas propostas considerando o atendimento integral desse período. Assim, os valores ofertados deverão contemplar a prestação dos serviços pelo período total de 03 (três) diárias, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Excepcionalmente, o item referente à sonorização de médio porte destinada ao Motocross será utilizado exclusivamente no dia 23 de agosto, razão pela qual a proposta para esse serviço deverá considerar apenas 01 (uma) diária, conforme especificado na planilha de quantitativos.

CONCLUSÃO FINAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias para a adequada execução do objeto, visando atender ao interesse público, com eficiência, segurança e economicidade, para a realização do Festival de Inverno.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO N.º 5434/2026

EDITAL N.º 85/2026

ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA
BBMNET**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço global para o item único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO N.º 5434/2026

EDITAL N.º 85/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 28/2026, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.
68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026**

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2026.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO N.º 5434/2026

EDITAL N.º 85/2026

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5434/2026 – CONTRATO N.º .../2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 46.634.333/0001-73 sediado na Praça Antonio Ferreira Leme, número 53, Centro, Município de São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo - SP, **Elias Rodrigues de Paula**, brasileiro, administrador executivo, portador do RG nº e CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, n.º, Bairro, em-.., representada neste ato por RG nº e CPF/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, das Leis n.º 14.133 de 2021, Lei 123 de 2006, Decreto Municipal nº 144, de 18 de novembro de 2024, bem como demais normas correlatas, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1– Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, montagem, sonorização, iluminação, decoração e serviços de apoio (sanitários químicos, grades de contenção e segurança/controle de acesso), destinados à realização do "Festival de Inverno", a ser realizado no Recinto de Exposições Massuto Fujiwara, no Município de São Miguel Arcanjo, entre os dias 21 e 23 de agosto de 2026, conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A execução dos serviços terá início imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA concluir integralmente a montagem das estruturas, instalações, equipamentos e ambientações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, disponibilizando os equipamentos para testes operacionais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do evento, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

2.2 – O recebimento das estruturas e dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da regular execução, montagem e funcionamento das estruturas e atendimento das condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.3 – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de locação de estruturas, montagem, sonorização, iluminação, decoração e serviços de apoio durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do Festival de Inverno, mantendo equipe técnica de plantão apta a solucionar de forma imediata quaisquer intercorrências, conforme especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência do Edital nº 85/2026, do Pregão Eletrônico nº 28/2026, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

2.4 – A forma e o regime de execução dos serviços, incluindo prazos de montagem e desmontagem, especificações técnicas, quantitativos, equipe técnica e demais obrigações da CONTRATADA, estão detalhadamente especificados no Termo de Referência (ANEXO II do Edital), parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 – O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o(s) lote(s) objeto deste instrumento, correspondendo à locação de estruturas e à prestação dos serviços de apoio ao Festival de Inverno, pelo período previsto na cláusula de vigência, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição do serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

3.2 – Os preços contratados poderão ser realinhados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente acompanhada de documentação comprobatória.

3.2.1 – A solicitação de reequilíbrio deverá demonstrar de forma objetiva a ocorrência dos fatos supervenientes e seus impactos nos custos da execução contratual.

3.2.2 – A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise do pedido, contados do recebimento da documentação completa.

3.2.3 – Enquanto não houver decisão sobre o pedido, a CONTRATADA deverá manter a regular execução dos serviços contratados.

3.3 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IGP-M da FGV acumulado no período.

3.3.1 – O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e não se confunde com o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal responsável pela realização do evento, Categoria Econômica 3.3.90.39, conforme Ficha Orçamentária nº 289 do orçamento das prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 – A medição dos serviços será realizada mediante o recebimento provisório e definitivo das estruturas e serviços prestados, com base na efetiva execução, montagem, operação e desmontagem, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

5.2 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de relatório de execução contendo, no mínimo, informações sobre os serviços prestados, estruturas montadas, equipe alocada e eventuais ocorrências registradas no período.

5.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, conforme especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026.

5.4 – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.

5.5 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.6 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.8 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.9 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Administração do Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados.

5.10 - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido à CONTRATADA será atualizado monetariamente desde a data do adimplemento das obrigações contratuais até a data do efetivo pagamento, observado o prazo previsto nesta cláusula, utilizando-se como índice de atualização o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da incidência dos juros de mora, quando cabíveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a montagem, realização e desmontagem das estruturas e demais serviços relacionados ao Festival de Inverno, podendo ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses previstas nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.2 - Em caso de prorrogação do contrato para edições futuras do evento, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo II – Termo de Referência do edital;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas estabelecidas pelo Edital nº 85/2026, Anexo II – Termo de Referência e Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA a adoção de providências para correção de falhas ou irregularidades, sem prejuízo da autonomia da contratada quanto à gestão de seus empregados, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada, a aplicação de sanções disciplinares ou qualquer ingerência nas relações de trabalho.**

8.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo II – Termo de Referência do edital;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas estabelecidas pelo Edital nº 85/2026, Anexo II – Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 – As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) A Contratante estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

I) Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

II) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

III) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

IV) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.1, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

9.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA EXTINÇÃO)

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) pelo cumprimento integral do objeto;
- b) por acordo entre as partes, devidamente formalizado;
- c) por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- d) pelo inadimplemento das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.2 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11.2 – A restrição justifica-se pela necessidade de controle direto da execução dos serviços, considerando a natureza técnica e a improrrogabilidade da data do evento, que exigem responsabilidade única pela montagem, operação, segurança e desmontagem das estruturas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

12.3 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)

14.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

14.2 – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

14.3 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

14.4 – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.5 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

14.6 – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO CUMPRIMENTO DE COTAS LEGAIS)

15.1 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, em conformidade com o disposto nos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das referidas obrigações ou a sua inaplicabilidade, mediante apresentação de documentação pertinente.

15.3 - O descumprimento das exigências legais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, interlocução com a empresa contratada, acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, análise dos relatórios, controle dos prazos, adoção das providências administrativas necessárias e encaminhamento das solicitações de pagamento.

Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificação da conformidade das estruturas, equipamentos e demais serviços contratados com as especificações do Termo de Referência, conferência dos documentos fiscais, realização das medições e atestos, registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicação ao Gestor do Contrato das irregularidades constatadas para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

Gestora do Contrato:

Sandra Terra Rodrigues – CPF nº 144.932.358-88 – Secretária Municipal de Cultura.

Fiscal do Contrato:

Katia Raskevicius – CPF nº 141.742.738-80 – Escriturária.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS)

17.1 - A execução do objeto contratual ocorrerá sem qualquer vínculo empregatício, subordinação jurídica ou relação funcional entre a Administração Municipal e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

17.2 - Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela contratação, direção, supervisão, remuneração e desligamento de seus empregados.

17.3 - A Administração não exercerá controle de jornada, aplicação de sanções disciplinares ou subordinação direta sobre os empregados da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

18.1 – A legislação aplicável ao presente Instrumento Contratual, bem como a todo processado, é a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), sendo os casos omissos resolvidos sob a égide da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

19.1 –O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se que a publicação resumida do contrato deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, e a disponibilização no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis, para fins de eficácia e publicidade do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1 – O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo/SP, de de 2026.

Contratante : Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Contratada:

Gestora do Contrato

Sandra Terra Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura

Fiscal do Contrato:

Katia Raskevicius
Escriturária.

Testemunhas: _____
Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO N.º 5434/2026

EDITAL N.º 85/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, montagem, sonorização, iluminação, decoração e serviços de apoio (sanitários químicos, grades de contenção e segurança/control de acesso), destinados à realização do "Festival de Inverno", a ser realizado no Recinto de Exposições Massuto Fujiwara, no Município de São Miguel Arcanjo, entre os dias 21 e 23 de agosto de 2026, conforme especificações constantes neste Anexo II - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, stereo sureties a analyses e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Miguel Arcanjo/SP, de de 2026.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Cargo: PREFEITO

CPF: 020.808.758-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: SANDRA TERRA RODRIGUES

Cargo: Secretaria Municipal de Cultura

CPF: 144.932.358-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: SANDRA TERRA RODRIGUES

Cargo: Secretaria Municipal de Cultura

CPF: 144.932.358-88

Assinatura: _____



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal do Contrato

Nome: KATIA RASKEVICIUS

Cargo: Escrituraria

CPF: 141.742.738-80

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 28/2026, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

....., de de 2026.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PROCESSO Nº 5434/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DOS SERVIÇOS:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						

Valor Total Global da Proposta por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026**

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026 – Processo nº 5434/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 28/2026 – Processo nº 5434/2026, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S)

À
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Pregão Eletrônico n.º 28/2026
.

A empresa, com sede
à, na cidade de, Estado
de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a)
Sr(a), RG n.º-SSP-..... e CPF n.º

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência,
que visitou os locais onde serão instalados os equipamentos, objeto da licitação em epígrafe. **Declara** ainda
que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e
vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam
incidir no valor da proposta.

..... de de 2026.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal.
RG n.º



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO N.º 5434/2026
EDITAL N.º 85/2026

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
CONFORME ART 93 DA LEI 8.213/1991.**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 28/2026, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.

